

## MUNICÍPIO DE CASEIROS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 021/2016  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2016

**Contratação de serviços de recapagens de pneus dos veículos e máquinas desta municipalidade, através de Registro de Preços.**

O **MUNICÍPIO DE CASEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Avenida Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros - RS, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 412/2007, de 23 de março de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta, a Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"Menor Preço por Item"**, conforme descrição abaixo, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às 09h00min do dia 30 de junho de 2016, com início da sessão de disputa de preço no dia 30 de junho de 2016, às 09h00min (**horário de Brasília**), nos seguintes termos:

### 1. Do objeto:

1.1 O objeto desta licitação é a contratação de serviço de recapagens de pneus de veículos e máquinas da municipalidade, conforme descrição abaixo:

ITEM	OBSERVAÇÃO	UNID	QUANT
1	Recapagem de Pneu 12.16.5, a quente com desenho tipo com profundidade de sulco de 2,5 de altura por 2cm largura	Unid	04
2	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, a frio, com desenho tipo WHL de uso misto, com profundidade de sulco de 15,1mm no mínimo e largura da banda de 210 mm.	Uni	26
3	Recapagem de Pneu 275/80 x 22.5 Liso Radial, a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 18,5mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista	Unid	28
4	Recapagem de Pneu 295/80 x 22.5 radial Borrachudo, a frio, com desenho tipo BZY de	Unid	10

	uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 24mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista.		
5	Recapagem de Pneu 275/80 x 22.5 radial Borrachudo, 16 lonas a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 22mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista.	Unid	04
6	Recapagem de Pneu 17.5.25, a quente, com desenho tipo TM 95, com profundidade de sulco no mínimo de 4, largura da garra 4cm e largura da banda de 44cm.	Unid	4
7	Recapagem de Pneu 16.9.28(Retro III), a quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 4cm e largura da banda de 40cm.	Unid	4
8	Recapagem de Pneu 1400 x 24, a quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 6cm e largura da banda de 32cm.	Unid	18
9	Recapagem de Pneu 215/75, R 17.5 - a frio com desenho tipo BZY com profundidade mínima do sulco 13,5mm Liso para uso em estrada mista.	Unid	8
10	Recapagem de Pneu 205/75,R 16C	Unid	04

**1.2** Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

**1.3** As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

**1.4** Os pneus deverão ser retirados em até 7(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

1.5 Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

1.6 Quanto da execução das recapagens dos pneus se constatar a necessidade de ser executado algum conserto, estes serviços terão como valores máximos aceitáveis, por unidade, os seguintes preços (incluindo material e mão-de-obra):

<b>CONSERTOS A QUENTE</b>				
<b>Convencional Para Pneu Comum</b>	<b>Preço Max.</b>		<b>Conserto Para Pneu Radial</b>	<b>Preço Max.</b>
Conserto n° 02	R\$ 29,00		10	R\$ 46,66
Conserto n° 03	R\$ 31,00		12	R\$ 55,00
Conserto n° 04	R\$ 35,33		14	R\$ 64,00
Conserto n° 05	R\$ 38,66		20	R\$ 77,33
Conserto n° 06	R\$ 54,66		22	R\$ 78,00
Conserto n° 07	R\$ 65,66		40	R\$ 80,33
Conserto n° 08	R\$ 81,00		42	R\$ 85,00
Conserto n° 09	R\$ 99,00		44	R\$ 93,00
Conserto n° 10	R\$ 111,00		45	R\$ 98,33
			46	R\$ 103,33
			55	R\$ 110,00

<b>CONSERTOS A FRIO</b>				
<b>Convencional Para Pneu Comum</b>	<b>Preço Max.</b>		<b>Conserto Para Pneu Radial</b>	<b>Preço Max.</b>
Conserto n° 01	R\$ 28,33		10	R\$ 44,33
Conserto n° 02	R\$ 29,00		12	R\$ 53,33
Conserto n° 03	R\$ 30,66		14	R\$ 63,00
Conserto n° 04	R\$ 33,00		20	R\$ 72,00
Conserto n° 05	R\$ 35,33		22	R\$ 72,66
Conserto n° 06	R\$ 46,00		24	R\$ 73,66
Conserto n° 07	R\$ 53,33		25	R\$ 74,00
Conserto n° 08	R\$ 65,00		35	R\$ 76,33
Conserto n° 09	R\$ 81,00		40	R\$ 79,00
Conserto n° 10	R\$ 93,66		42	R\$ 81,33
			44	R\$ 85,00
			45	R\$ 89,00
			46	R\$ 93,33
			52	R\$ 98,33

1.7 A referência do desenho é exemplificativa, razão pela qual se o proponente adotar tipificação diferenciada deverá observar a identidade das particularidades do tipo exigido, principalmente quanto a finalidade.

1.8 A prestação do serviço ora licitado, envolve o fornecimento de mão-de-obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.

## **2 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1 Para participação no certame, o licitante, além de atender o disposto no ITEM 7, deste Edital, deverá apresentar a sua **PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em envelopes distintos, fechados, não transparentes, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA FINANCEIRA**

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

**AO MUNICÍPIO DE CASEIROS**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**

PROPONENTE: (Nome Completo da Empresa)

TELEFONE:

E-MAIL:

**3 DA REPRESENTAÇÃO**

3.1 A documentação referente à representação **SERÁ APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES** acompanhada de documento de identidade e CPF, e se destina a identificar os poderes da pessoa presente.

3.2 A representação será feita para o Pregoeiro, até as 09h00min do dia de junho de 2016, conforme segue:

**3.2.1 Se representante legal, deverá apresentar:**

a) **Instrumento público ou particular de procuração**, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda à indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou:**

b) **Termo de Representação** (conforme modelo no **Anexo IV** deste edital) outorgado pelos representantes legais do licitante, este com a firma devidamente reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais inerentes ao certame, **e;**

c) **Declaração de Conformidade** (conforme modelo no **Anexo V**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação bem como a ciência e vinculação a todos os termos da presente licitação como condição indispensável de participação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ou.

d) **A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e a Cooperativa para poder se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar declaração em separado de que a licitante se enquadra no art.**

3º da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme Anexo VI do presente Edital.

3.2.2 No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa, além do Termo de Representação e à Declaração de Conformidade, citados acima.

3.2.3 A não apresentação do documento de representação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

3.2.4 Cada pessoa poderá representar apenas uma empresa.

3.3 O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro do licitante, para comprovar os poderes do representante e/ou Procuração, caso necessário.

3.4 Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

3.5 O uso de telefone celular durante a sessão de lances não será permitido.

3.6 A não entrega da Declaração de enquadramento do subitem 3.1.2 alínea "d" indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006.

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

4.1 No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes referentes **PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO**.

4.2 Uma vez iniciado a abertura dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum retardatário.

#### **5 PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 As propostas deverão ser apresentadas no **ENVELOPE Nº 01**, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social do licitante, conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

5.2 A proposta deverá conter o valor em moeda corrente nacional (real), com até 2(duas) casas após a vírgula, onde estejam incluídas todas as despesas inerentes ao fornecimento do objeto ora licitado, como obrigações fiscais, conforme cronograma de retirada.

5.3 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60(sessenta) dias a contar da abertura da mesma. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se a plena aceitação deste instrumento convocatório.

5.4 A proposta deverá ser apresentada para cada ITEM, pois assim será o julgamento.

5.5 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo de proposta (**Anexo II**).

## 6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 Não havendo, pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03(três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, **em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço**, até a proclamação do vencedor.

6.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, conforme sistema informatizado.

6.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.

6.6 É vedada a oferta de lances com empate.

6.6.1 O tempo máximo para a oferta de lance será definido pelo Pregoeiro, nunca superior a 2(dois) minutos para cada lance.

6.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

6.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o **Menor preço** ofertado para cada item (ver item 6.13), o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.12** Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência da contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

**6.12.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**6.12.2** Para efeito do disposto no **item 6.12.1 deste Edital**, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**III** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.12.1 deste Edital**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.12.3** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.12.1 deste Edital**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.12.4** O disposto no subitem **6.12.1** deste Edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário, por item.

**6.14** Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) as que contiverem opções de preços alternativos, as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital;
- c) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**6.15** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens ou condições de validade, entrega ou garantia não previstas no edital.

**6.16** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.17** A sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações, conforme previsto neste Edital.

**6.18** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

**7.1 As empresas cadastradas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:**

**7.1.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido por esta Prefeitura e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor.

**7.1.2** Acrescentar as negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor;

**7.1.3** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e de que não está proibida de contratar com a administração pública, por si ou seus sócios ou diretores.

**7.1.4** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo IV**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2 As empresas não cadastradas deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação, em vigor na data de abertura da Sessão Pública do Pregão:**

**7.2.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.2.2** Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

**7.2.3** Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

**7.2.4** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive de contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Federal.

**7.2.5** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.2.6** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60(sessenta) dias da data de abertura das propostas.

**7.2.7** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32.

**7.2.8** Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal (is) da empresa.

**7.2.9** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**7.3 As empresas cadastradas em outros órgãos públicos, deverão apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos de habilitação:**

**7.3.1** Certificado de Registro ao Fornecedor (CRF), expedido pelo respectivo órgão público e compatível com o objeto desta licitação e que esteja em vigor.

**7.3.2** Acrescentar as negativas atualizadas que estiverem vencidas na data da sessão pública em relação ao que consta no certificado de Registro do Fornecedor. Devem estar contempladas no certificado ou acompanhar o envelope as seguintes certidões negativas de débito: federal, contribuições sociais, Estadual, Municipal, FGTS e trabalhista;

**7.3.3** Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, art. 32, da Lei 8.666/93, e de que não está proibida de contratar com a administração pública, por si ou seus sócios ou diretores.

**7.3.4** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no caso de empresa individual, registro comercial.

**7.3.5** Certidão de Inscrição no CGC/CNPJ(matriz e filial).

## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** No caso de a licitante ser uma microempresa ou empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, a partir de sua declaração como licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração Pública, mediante solicitação da licitante, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, com vista à contratação.

**8.2.1** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, observado o **subitem 8.2 deste Edital**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.3** Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital e ao que determina o § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, será declarada a licitante vencedora do certame.

**8.4** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

## **9 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**9.1** Declarado o vencedor, ou mesmo de fatos ocorridos durante o certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar (em) contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A manifestação na sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**9.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento a empresa licitante será realizado em até 30(trinta) dias após o RECEBIMENTO DEFINITIVO pela municipalidade, devidamente atestado pelo setor responsável, das recapagens feitas.

**10.2** O licitante vencedor deverá, obrigatoriamente, fornecer as Notas Fiscais de Fatura, constando à identificação do presente Processo Licitatório (conforme Pregão Presencial Nº 009/2016).

**10.3** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

## **11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras;

0702 - Educação Infantil e Fundamental  
2035 - Manutenção do Transporte Escolar

0704 - Fundeb  
2070 - Fundeb Manutenção do Transporte Escolar

0701 - Secretaria da Educação  
2022 - Manutenção SMECD

0901 - Fundo Municipal de Saúde  
2049 - Manutenção de Veículos da Saúde

339030000000 - Material de Consumo

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**12.2** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso dos itens solicitados, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**12.3.** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**12.3.1.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa para a participação no certame;
- Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- Não manutenção da proposta por escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Cometimento de fraude fiscal, na entrega ou execução do contrato;
- Entrega em desacordo;
- Atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega do objeto.

**12.4** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**12.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**12.6** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**12.7.** Caso os produtos fornecidos não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso. A substituição deverá ocorrer no prazo de 5 dias, sendo responsabilidade do licitante entregar o produto no Município de Caseiros, efetuando inclusive a descarga.

**12.8.** A sanção aplicada será descontada do valor devido ao licitante.

### **13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1.** A entrega do produto deverá ser feita na Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo de 10 dias após a retirada.

**13.2.** O município se reserva o direito de não receber os produtos que não atenderem a qualquer das especificações contidas neste edital, sem prejuízo da aplicação da multa.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Caseiros, Departamento de Licitações, ou pelo fone (54) 3353-1158/1166, preferencialmente, com antecedência mínima de 3(três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**14.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão deverão ser encaminhadas ao departamento de Licitações, onde ficarão a disposição.

**14.3** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequente aos ora fixados, mantendo o horário estabelecido.

**14.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e correio eletrônico (e-mail).

**14.5** O Município de Caseiros se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**14.6** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Termo de referência
- Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade e Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.
- Anexo IV - Modelo de Representação
- Anexo V - Modelo de declaração de habilitação
- Anexo VI - Modelo de enquadramento LC 123/2006
- Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**14.7** O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer à qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

**14.8** Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos deverão entrar em contato pelo telefone (54)3353-1158/1166 ou pelo E-mail [sl@pmcaseiros.com.br](mailto:sl@pmcaseiros.com.br).

Caseiros - RS, 14 de junho de 2016.

---

Dartanhã Luiz Vecchi  
Prefeito Municipa

**Anexo n. I**  
**Pregão Presencial nº 009/2016**  
**Valor de Referencia**

VALOR MÉDIO					
ITEM	OBSERVAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Recapagem de Pneu 12.16.5, a quente com desenho tipo com profundidade de sulco de 2,5 de altura por 2cm largura	Unid	04	916,00	3.664,00
2	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, a frio, com desenho tipo WHL de uso misto, com profundidade de sulco de 15,1mm no mínimo e largura da banda de 210 mm.	Uni	26	628,00	16.328,00
3	Recapagem de Pneu 275/80 x 22.5 Liso Radial, a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 18,5mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista	Unid	28	669,33	18.741,24
4	Recapagem de Pneu 295/80 x 22.5 radial Borrachudo, a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 24mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista.	Unid	10	679,33	6.793,33
5	Recapagem de Pneu 275/80 x 22.5 radial Borrachudo, 16 lonas a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 22mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista.	Unid	04	677,33	2.709,33
6	Recapagem de Pneu 17.5.25, a quente, com desenho tipo TM 95, com profundidade de sulco no mínimo de 4, largura da garra 4cm e largura da banda de 44cm.	Unid	4	1.815,66	7.262,66

7	Recapagem de Pneu 16.9.28(Retro III), a quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 4cm e largura da banda de 40cm.	Unid	4	1.862,33	7.449,33
8	Recapagem de Pneu 1400 x 24, a quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 6cm e largura da banda de 32cm.	Unid	18	1.424,00	25.632,00
9	Recapagem de Pneu 215/75, R 17.5 - a frio com desenho tipo BZY com profundidade mínima do sulco 13,5mm Liso para uso em estrada mista.	Unid	8	426,00	3.408,00
10	Recapagem de Pneu 205/75,R 16C	Unid	04	307,66	1.230,66
<b>TOTAL</b>					<b>93.218,55</b>

## ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, para a Prefeitura Municipal de Caseiros, no procedimento licitatório modalidade de Pregão Presencial nº 009/2016, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital e seus anexos, a saber:

<b>Fornecedor</b>				
<b>Endereço</b>		<b>CEP</b>		
<b>CNPJ</b>		<b>Município</b>		<b>UF</b>

<b>ITEM</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>VALOR Unitário</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>Marca/Borracha</b>
1	Recapagem de Pneu 12.16.5, a quente com desenho tipo com profundidade de sulco de 2,5 de altura por 2cm largura	Unid	04			
2	Recapagem de Pneu 1000 x 20 radial Borrachudo, a frio, com desenho tipo WHL de uso misto, com profundidade de sulco de 15,1mm no mínimo e largura da banda de 210 mm.	Uni	26			
3	Recapagem de Pneu 275/80 x 22.5 Liso Radial, a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 18,5mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista	Unid	28			
4	Recapagem de Pneu 295/80 x 22.5 radial Borrachudo, a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 24mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista.	Unid	10			
5	Recapagem de Pneu 275/80 x 22.5 radial Borrachudo, 16 lonas a frio, com desenho tipo BZY de uso misto, com profundidade de sulco no mínimo 22mm e largura da banda de 230 mm, para uso em estrada mista.	Unid	04			

6	Recapagem de Pneu 17.5.25, a quente, com desenho tipo TM 95, com profundidade de sulco no mínimo de 4, largura da garra 4cm e largura da banda de 44cm.	Unid	4			
7	Recapagem de Pneu 16.9.28(Retro III), a quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 4cm e largura da banda de 40cm.	Unid	4			
8	Recapagem de Pneu 1400 x 24, a quente, com desenho tipo G2, com profundidade de sulco no mínimo de 3,5cm, largura da garra 6cm e largura da banda de 32cm.	Unid	18			
9	Recapagem de Pneu 215/75, R 17.5 - a frio com desenho tipo BZY com profundidade mínima do sulco 13,5mm Liso para uso em estrada mista.	Unid	8			
10	Recapagem de Pneu 205/75,R 16C	Unid	04			
<b>TOTAL</b>						

Data de entrega da Proposta: **30/06/2016** - às 09:00 horas.

Validade da Proposta: 60(Sessenta) dias

A signatária declara-se ciente do edital e demais disposições, em especial do critério contido no item 6.13.

Declaro de que os produtos ofertados terão a garantia de no mínimo de 12 meses, após a respectiva entrega dos mesmos, junto à municipalidade.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
Assinatura e carimbo da empresa

**ANEXO III**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, em cumprimento ao inciso XXXVIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

CGC/CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

ANEXO IV

**(MODELO DE REPRESENTAÇÃO)**

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº .....  
....., através do presente, credencia o(a) Sr(a)  
....., portador da cédula de identidade nº  
....., CPF nº ..... a participar da  
licitação instaurada pelo Município de Caseiros, na modalidade de Pregão  
Presencial sob o nº 009/2016 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem  
como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao  
certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2016.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

\_\_\_\_\_  
**Representante da empresa**  
(assinatura do responsável,  
devidamente reconhecida em cartório)

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa (Razão Social do Licitante), através de seu Representante Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica e fiscal, bem como a capacitação técnica e econômica da empresa, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Representante Legal

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e de seu contador, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial Nº 009/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Contador)

Obs: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, no credenciamento e separadamente dos envelopes(Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretendem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VII

## MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 041/2016 Licitação: Pregão Presencial nº 009/2016

**Assunto:** REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento dos serviços de recapagem de pneus de veículo e máquinas da municipalidade.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CASEIROS - RS**, pessoa jurídica de direito, com sede física na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, na cidade de Caseiros-RS, neste ato representado pelo Senhor Dartanhã Luiz Vecchi, Prefeito Municipal de Caseiros, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF/MF sob nº , doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob n. ...., com sede na cidade de ....., na Rua ....., neste ato representada pelo senhor ....., inscrito no CPF/MF sob n. ...., adjudicatária do Pregão Presencial nº 009/2016, doravante denominada ADJUDICATÁRIA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**1. Cláusula Primeira** - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para o fornecimento dos serviços de recapagem de pneus de veículo e máquinas da municipalidade, a ser realizado pela **CONTRATADA** compreendendo mão-de-obra e materiais, dos seguintes itens:

**2. Cláusula Segunda** - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a contar da data de assinatura.

**3. Cláusula Terceira** - Os pneus (carcaças) deverão ser retirados junto ao Parque de Máquinas Municipal, conforme necessidade, mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está conforme o solicitado. Na retirada, será emitido documento (controle), assinado pelo servidor responsável, o qual deverá constar numeração individualizada de cada pneu retirado.

**3.1** - As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pela empresa contratada em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas à Prefeitura Municipal, no mesmo prazo da entrega dos serviços, acompanhadas de laudo para conferência e controle do Município dando conta do motivo da recusa.

**3.2** - Os pneus deverão ser retirados em até 7(sete) dias após a solicitação do Município e entregues após o devido conserto e recapagem, em até 10(dez) dias no Parque de Máquinas Municipal, livre de frete e descarga.

**3.3** - Os serviços de recapagem deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses de uso, quanto a defeitos de fabricação e execução.

**Parágrafo Primeiro** - Quanto da execução das recapagens dos pneus, os **consertos** efetuados terão como valores máximos aceitáveis por unidade, os seguintes:

CONSERTOS A QUENTE				
Convencional Para Pneu Comum	Preço Max.		Conserto Para Pneu Radial	Preço Max.
Conserto nº 02	R\$		10	R\$
Conserto nº 03	R\$		12	R\$
Conserto nº 04	R\$		14	R\$
Conserto nº 05	R\$		20	R\$
Conserto nº 06	R\$		22	R\$
Conserto nº 07	R\$		40	R\$
Conserto nº 08	R\$		42	R\$
Conserto nº 09	R\$		44	R\$
Conserto nº 10	R\$		45	R\$
			46	R\$
			55	R\$

CONSERTOS A FRIO				
Convencional Para Pneu Comum	Preço Max.		Conserto Para Pneu Radial	Preço Max.
Conserto nº 01	R\$		10	R\$
Conserto nº 02	R\$		12	R\$
Conserto nº 03	R\$		14	R\$
Conserto nº 04	R\$		20	R\$
Conserto nº 05	R\$		22	R\$
Conserto nº 06	R\$		24	R\$
Conserto nº 07	R\$		25	R\$
Conserto nº 08	R\$		35	R\$
Conserto nº 09	R\$		40	R\$
Conserto nº 10	R\$		42	R\$
			44	R\$
			45	R\$
			46	R\$
			52	R\$

**4. Cláusula Quarta** - Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	OBSERVAÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL	MARCA/BO RRACHA

**4.1** O pagamento será feito até o dia 30(trinta) dias subsequente a retirada, mediante apresentação da Nota Fiscal fatura.

**4.2** O valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, somente poderão ser alterados com a condição de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**4.3** O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 15(quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**4.4** A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

**4.5** Os preços registrados, quando ocorrer, poderão, na vigência do registro, sofrer a redução dos preços, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o preço fixado será válido a partir da publicação no mural do átrio da Prefeitura Municipal.

**4.6** Na hipótese de rejeição, por retirada dos itens em desacordo com as especificações, a ADJUDICATÁRIA deverá repor os itens reprovados, no prazo de até 5 dias, diretamente na cidade de Caseiros.

**5. Cláusula Quinta** - Os preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão-de-obra.

**6. Cláusula Sexta** - Das obrigações consiste em:

**6.1 Da Adjudicatária:**

**6.1.1** Comunicar ao Município qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos itens;

**6.1.2** Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;

**6.1.3** Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o item fornecido.

**6.2 Do Município:**

**6.2.1** Prestar a Adjudicatária todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;

**6.2.2** Promover o apontamento do recebimento dos itens, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

**6.2.3** Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata.

**7. Cláusula Sétima** - O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no art. 77 da Lei 8.666/93.

**7.1** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30(trinta) dias a CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8. Cláusula Oitava** - As despesas decorrentes desta licitação correram na seguinte dotação orçamentária:

0501 - Secretaria Municipal de Obras e Viação;  
2015 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Obras;

0702 - Educação Infantil e Fundamental  
2035 - Manutenção do Transporte Escolar

0704 - Fundeb  
2070 - Fundeb Manutenção do Transporte Escolar

0701 - Secretaria da Educação  
2022 - Manutenção SMECD

0901 - Fundo Municipal de Saúde  
2049 - Manutenção de Veículos da Saúde

339030000000 - Material de Consumo

**9. Cláusula Nona** - A recusa pelo licitante em efetuar a entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**9.1** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega dos itens adjudicados, acarretará a multa de 0,5% por dia de atraso sobre os itens solicitados, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**9.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) cometimento de fraude fiscal;
- f) fraudar a execução do contrato;
- g) falhar na execução do contrato.

**9.3** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87 da Lei 8.666/93.

**9.4** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**9.4.1** Em caso de rescisão, o Município aplicará multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

**9.5** Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, caso a compensação entre a sanção e o valor a ser pago não seja suficiente para saldar aquela, hipótese esta que primeiro será realizada a compensação.

**9.6.** Caso os produtos fornecidos não estejam em conformidade com o que for cotado, deverá o licitante substituí-los imediatamente, suportando a multa de 1% ao dia de atraso.

**10. Cláusula Décima** - As partes elegem o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha - RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**11. Cláusula Décima Primeira** - A presente ata possui os efeitos de contrato e vinculam as partes, e reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**12. Cláusula Décima Segunda** - A presente Ata é integrada pelas demais disposições constantes do edital nº 021/2016.

Juntos e contratados firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Caseiros - RS, ..... de ..... de 2016.

**Município de Caseiros**  
Contratante

Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

